



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Projeto de Lei nº 43 de 23 de Dezembro de 2019.

Altera a Lei 97, de 14 de dezembro de 1990, que Institui o Código Tributário do Município de Tunápolis.

Art. 1º Fica alterado o capítulo IV, que trata do imposto sobre a transmissão de bens imóveis inter-vivos (ITBI), seção II, artigo 83 da Lei 97, de 14 de dezembro de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:

I - 0,75 % (zero vírgula setenta e cinco por cento) quando se tratar de transações imobiliárias de imóveis rurais para fins venda onerosa de genitores para descendentes em linha reta de 1º grau, ou seja, de pais para filhos.

II - 1% (um por cento) sobre a base de cálculo nas transmissões de cunho social, assim definidas em Lei.

III - 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo nas demais transmissões a título oneroso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos orçamentos anuais vigentes.

Art. 3º Revoga a Lei 1.411, de 23 de outubro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após noventa dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 23 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 49/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Altera a Lei 97, de 14 de dezembro de 1990, que Institui o Código Tributário do Município de Tunápolis”**.

O objetivo deste projeto de lei é alterar a legislação tributária municipal, revogando a Lei 1.411, de 23 de outubro de 2019, por recomendação da promotoria pública para sanar a inconstitucionalidade do artigo 83, do Código Tributário, alterada pela referida legislação.

Destacamos também que o objetivo continua sendo incentivar a escrituração pública das propriedades rurais com a transmissão onerosa de familiar rural, (de pais para filhos).

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 23 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal